

Quilombo/SC, 03 de março de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FÁBIO OZECOSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 011/2026

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES E SENHORAS VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, **RECONHECE E AUTORIZA O EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Submete-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer e proceder ao empenhamento e ao respectivo pagamento de Despesa de Exercício Anterior – DEA, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A matéria refere-se ao pagamento do valor de R\$ 32.488,44 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), devido à empresa INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, decorrente das obrigações assumidas por meio do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 234/2024.

A referida despesa, embora devidamente comprovada quanto à sua execução e regularidade contratual, deixou de ser empenhada no exercício financeiro correspondente, razão pela qual se faz necessário o seu reconhecimento formal como Despesa de Exercício Anterior, conforme previsão legal expressa no art. 37 da Lei nº 4.320/1964.

O reconhecimento da despesa não implica criação de nova obrigação, mas tão somente viabiliza a regularização contábil e orçamentária de obrigação já constituída, preservando-se a legalidade, a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalta-se que há dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente para suportar a despesa, conforme indicado no parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei.

Dessa forma, considerando a necessidade de regularização da obrigação já assumida e executada, bem como o dever da Administração Pública de honrar os compromissos legalmente constituídos, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação, no prazo mais exíguo.

Atenciosamente,

JAKSOM NATAL

CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM

NATAL CASTELLI:79996442934

Dados: 2026.03.05 09:20:35 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº..../2026 – DE ... DE DE 2026.

**RECONHECE E AUTORIZA O EMPENHAMENTO
E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – DEA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior – DEA, na forma no Art. 37 da Lei 4.320/1964, em favor da credora INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.641/0001-37, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 792, Sala 02, Centro, Quilombo/SC, CEP 89.850-000, referente às despesas oriundas do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 234/2024, na quantia de R\$ 32.488,44 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, será utilizado recurso consignado no orçamento vigente (Ação 1.013 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO EDIFICAÇÃO E ESPAÇOS ESPORTIVOS/FUNDAMENTAL; Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal